



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA**

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2015

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
BANANEIRENSE AO SR. HORÁCIO
DE ALMEIDA LIMA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, fulcrado no que dispõe o Art. 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário, da Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2015, aprovou e ele Promulga o Seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido ao Sr. **HORÁCIO DE ALMEIDA LIMA**, o Título de Cidadão Bananeirense.

Art. 2º – A Mesa da Câmara Municipal de Bananeiras fica autorizada a providenciar a honraria que será entregue em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para esse fim.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 20 de outubro de 2015.


Augusto Carlos Bezerra de Aragão Filho
Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA**

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2015

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado em Plenário em Sessão do dia 20 de outubro de 2015. Câmara Municipal de Bananeiras. Em 20 de outubro de 2015.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
BANANEIRENSE AO SR. HORÁCIO DE
ALMEIDA LIMA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, fulcrado no que dispõe o Art. 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário, da Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2015, aprovou e ele Promulga o Seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido ao Sr. **HORÁCIO DE ALMEIDA LIMA**, o **Título de Cidadão Bananeirense**.

Art. 2º – A Mesa da Câmara Municipal de Bananeiras fica autorizada a providenciar a honraria que será entregue em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para esse fim.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 20 de outubro de 2015.

**Augusto Carlos Bezerra de Aragão Filho
Presidente**